



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OSASCO
E.E. PEI PROF. FRANCISCO CASABONA
Rua Francisco Haro Alaminos, 276 – Vila São José - CEP: 06290-050.
Telefones: (11) 3686-6391 (11) 3697-1422
e-mail: e011113a@educacao.sp.gov.br



EDITAL – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA E DE LEITURA

2026

A Direção da EE PEI Prof^o Francisco Casabona, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de credenciamento de docente para atuar na sala e ambiente de leitura da presente Unidade Escolar para o ano letivo de 2026.

Considerando as disposições da Resolução SEDUC n^o 7, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a gestão, organização e atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura.

1 - OBJETIVOS:

Nos termos do Artigo 2^o da Resolução SEDUC 07/2026, a Sala de Leitura tem como objetivos

oferecer à comunidade escolar, especialmente a estudantes e professores de todas as etapas e modalidades de ensino:

- I – Apoio ao processo de ensino-aprendizagem, estimulando e aprofundando as práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar e pelas diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, inclusive no contexto da recomposição das aprendizagens;
- II – Promoção de participação em projetos e ações voltados à leitura, escrita, pesquisa e produções culturais diversas;
- III - desenvolvimento de atividades pedagógicas com acervos diversificados, físicos e digitais, garantido e ampliando o acesso à informação e ao conhecimento;
- IV- Incentivo à leitura, à escrita, à pesquisa e às práticas culturais como instrumentos de formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e socialmente engajados, valorizando o prazer estético-cultural e promovendo o protagonismo dos estudantes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OSASCO
E.E. PEI PROF. FRANCISCO CASABONA
Rua Francisco Haro Alaminos, 276 – Vila São José - CEP: 06290-050.
Telefones: (11) 3686-6391 (11) 3697-1422
e-mail: e011113a@educacao.sp.gov.br



2 - DO PERFIL:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante.

Parágrafo único – São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:

I- Elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

II - Participar das orientações técnicas promovidas pela URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao

Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e

digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, da URE e do

órgão setorial;

IV - Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

V - Contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – Estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII - promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OSASCO
E.E. PEI PROF. FRANCISCO CASABONA
Rua Francisco Haro Alaminos, 276 – Vila São José - CEP: 06290-050.
Telefones: (11) 3686-6391 (11) 3697-1422
e-mail: e011113a@educacao.sp.gov.br



comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX- Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X - Estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

XI - registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos;

XII - participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre o dia 04/03 a 08/03/2026, pelo e-mail e011113a@educacao.sp.gov.br, enviando telefone para contato e os seguintes documentos, digitalizados em PDF:

a) RG e CPF

b) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Classe ou Aulas/2026 (Resolução SEDUC nº 74/2023)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OSASCO
E.E. PEI PROF. FRANCISCO CASABONA
Rua Francisco Haro Alaminos, 276 – Vila São José - CEP: 06290-050.
Telefones: (11) 3686-6391 (11) 3697-1422
e-mail: e011113a@educacao.sp.gov.br



c) Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Letras, ou Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular;

d) Projeto de trabalho, com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

e) Os docentes readaptados deverão encaminhar Rol de Atividades/CAAS (escanear em PDF e enviar na inscrição).

Artigo 5º da Resolução SEDUC 07/2026:

A carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do a Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

§ 1º – Os docentes somente participarão do processo seletivo citado no “caput” caso se encontrem em alguma das situações abaixo, observada rigorosamente a ordem de prioridade a seguir:

a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência; para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;

b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou

d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução.

§ 2º – Os docentes citados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo regido por este artigo.

§ 3º – A classificação obtida pelos docentes citados nas alíneas “c” e “d”, do § 1º, deste artigo, junto ao processo seletivo não gera direito subjetivo à assunção do Programa Sala de Leitura,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OSASCO
E.E. PEI PROF. FRANCISCO CASABONA
Rua Francisco Haro Alaminos, 276 – Vila São José - CEP: 06290-050.
Telefones: (11) 3686-6391 (11) 3697-1422
e-mail: e011113a@educacao.sp.gov.br



devendo ser observadas as vagas disponíveis.

§ 4º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento da Sala de Leitura da unidade escolar de classificação, e, no caso de escola diversa, deverá solicitar previamente a alteração da sede de classificação, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º – Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

§ 6º – A recondução do docente no programa ficará sujeita às normativas publicadas pela Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, à qual compete o processo de atribuição de aulas na rede estadual.

4 - DA SELEÇÃO:

- Projeto de trabalho;
- A entrevista com o candidato à Professor Articulador do Programa Sala de Leitura será realizada pela Direção Escolar no dia 10/03/2026 a partir das 11 horas de forma on line

5 - DAS VAGAS:

- 2 vagas de 16horas/aulas

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou Ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ATA;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OSASCO
E.E. PEI PROF. FRANCISCO CASABONA
Rua Francisco Haro Alaminos, 276 – Vila São José - CEP: 06290-050.
Telefones: (11) 3686-6391 (11) 3697-1422
e-mail: e011113a@educacao.sp.gov.br



- Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.
- O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do Presente Edital;
- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente.

Osasco ,03 de Março de 2026

Marcus Coelho de Vasconcellos
Diretor Escolar